

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 20
De 27 de abril de 1998
Projeto de Lei Complementar nº 01/98
Autor: Vereador Mário Thuyosi Hokama

Introduz modificações na Lei Complementar nº 16, de 25 de junho de 1997 (Parcelamento do solo urbano - loteamentos e desmembramentos) e dá outras providências.

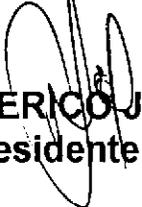
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a *sanção tácita do Prefeito Municipal*, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica permitido o desmembramento de lotes na ZR-2, em módulos nunca inferiores a 165,00 m2 (cento e sessenta e cinco metros quadrados).

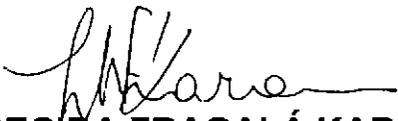
Parágrafo único - Mantém-se as demais restrições quanto ao uso e ocupação do solo urbano.

Artigo 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 1998 (mil, novecentos e noventa e oito).


VALDERICO JÓI
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à página nº 76, do livro competente nº 05.
spg/